

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1601/2025****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 1601/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA E A EMPRESA 59.582.220 RAI GOMES DA ROCHA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 602.863.425-53, e RG nº. 4.923.567-26-SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Alcebiades Larenjeiras, n.º s/n, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **59.582.220 RAI GOMES DA ROCHA** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAI GOMES DA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1556737262, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 864.670.645-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DIGITAIS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, DIGITAIS E IMPRESSAS, ABRANGENDO POSTS PARA REDES SOCIAIS, FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, EM TAMANHOS DIVERSOS.	3.200	PEÇA	24,40	78.080,00
VALOR TOTAL: SETENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS					78.080,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2025 e encerramento em 27/05/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.080,00 (Setenta e oito mil e oitenta reais).

Rai Gomes da Rocha



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO
0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
1616000 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.096 - GESTAO DO FUNDEB
2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO
2.123 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários
1540 – Recursos Ordinários
1541 – Recursos Ordinários
1542 – Recursos Ordinários
1600 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: RENATO NECO TRINDADE
Unidade vinculada: 16
Cargo/Função: 16
Matrícula N.º: 2052501
Telefone para contato: 16
E-mail: setorfiscalpma@gmail.com

Renato Neco da Trindade



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rui Gomes da Rocha

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

59.582.220 RAI GOMES DA ROCHA
CNPJ: 59.582.220/0001-13
RAI GOMES DA ROCHA
CPF: 864.670.645-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 045.566.985-61
CPF nº 00358859552



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 1601/2025

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DIGITAIS DESTINADOS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

VALOR: 78.080,00 (Setenta e oito mil e oitenta reais).

**TIPO DE
EMPENHO:** GLOBAL

**VIGÊNCIA DO
CONTRATO:** 27/05/2025 até 27/05/2026.

FORNECEDOR: 59.582.220 RAI GOMES DA ROCHA
CNPJ: 59.582.220/0001-13

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201000 - GABINETE DO PREFEITO 0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.096 - GESTAO DO FUNDEB 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BASICO 2.123 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO 2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	15000000 – Recursos Ordinários 1540 – Recursos Ordinários 1541 – Recursos Ordinários 1542 – Recursos Ordinários 1600 – Recursos Ordinários

**ASSINAM P
CONTRATANTE:** MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA

**ASSINAM P/
CONTRATADA:** RAI GOMES DA ROCHA

DATA: 27/05/2025.

ASSINTURA: 
MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Finanças